

PROJETO DE LEI N.º 21 DE 25 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O §1º DO ART. 14 NA LEI N.º 962/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 14 da lei n.º 962/2011, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 14	

§1º A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 25 de março de 2022.

LEMOS ALLABERRY:1837 SALLABERRY:1837 District Research (1974) ASS 6004

Ildo Roberto Lemos Sallaberry Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade reduzir o período entre a nomeação e a posse de novos servidores do Município, pois se considera que a nomeação para deve ser mais célere, no melhor interesse da administração e consideradas as facilidades atuais para a obtenção de documentos provocadas pelo acesso à tecnologia.

Por essas razões, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

ILDO ROBERTO Assinado de forma digital LEMOS PORTIDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374 Dados: 2022.03.25 11:47-23 -03.00° 565004

Ildo Roberto Lemos Sallaberry Prefeito